INSTRUMENTO PARTICULAR DE DELIBERAÇÃO CONJUNTA DO AUREA I SPECIAL ASSETS LEGAL CLAIMS FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS

Por este instrumento particular ("**Instrumento de Deliberação Conjunta**"), as partes abaixo nomeadas e devidamente qualificadas, a saber **BTG PACTUAL SERVIÇOS FINANCEIROS S.A. DTVM**, instituição financeira com sede na cidade e estado do Rio de Janeiro, na Praia de Botafogo, 501, 5º andar (parte), Torre Corcovado, Botafogo, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda ("**CNPJ**") sob nº 59.281.253/0001-23, devidamente credenciada pela Comissão de Valores Mobiliários ("**CVM**") para operar como administrador de carteira de títulos e valores mobiliários, nos termos do Ato Declaratório CVM nº 8.695, de 20 de março de 2006, aqui representado nos termos do seu estatuto social ("**Administradora**"), mediante assinatura conjunta ao presente Instrumento de Deliberação Conjunta com a **SIGULER GUFF GESTORA DE INVESTIMENTOS (ASSET MANAGEMENT) BRASIL LTDA.**, sociedade empresária limitada com sede na cidade e estado de São Paulo, na Avenida Horácio Lafer, nº 160, conjunto 42, Itaim Bibi, CEP 04538-080, inscrita no CNPJ sob o nº 13.772.037/0001-80, devidamente autorizada pela CVM a exercer a atividade de administração de carteira de valores mobiliários por meio do Ato Declaratório CVM nº 12.671, de 7 de novembro de 2012 ("**Gestora**"), atuando, Administradora e Gestora, na qualidade de prestadores de serviço essenciais responsáveis, respectivamente pela administração fiduciária e pela gestão de carteira ("**Prestadores de Serviços Essenciais**"), **RESOLVEM**:

(i) Constituir um fundo de investimento em direitos creditórios, sob a forma de condomínio fechado, nos termos da parte geral e do Anexo Normativo II da Resolução da CVM nº 175, de 23 de dezembro de 2022, conforme alterada ("**Resolução CVM 175**"), denominado **AUREA I SPECIAL ASSETS LEGAL CLAIMS FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS**, bem como sua classe única de cotas, denominada **CLASSE ÚNICA DO AUREA I SPECIAL ASSETS LEGAL CLAIMS FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS RESPONSABILIDADE LIMITADA** ("**Fundo**" e "**Classe Única**", respectivamente);

(ii) Aprovar o regulamento do Fundo e seu anexo aplicável à Classe Única, que seguem consolidados na forma de suplemento ao presente Instrumento de Deliberação Conjunta ("**Regulamento**" e "**Anexo I**", respectivamente);

(iii) Aprovar a primeira emissão de cotas da Classe Única ("**Cotas**"), no montante total de 100.000 (cem mil) Cotas, com valor unitário de R$ 1.000,00 (mil reais), perfazendo o valor total de R$ 100.000.000,00 (cem milhões de reais), conforme as características constantes do Regulamento ("**Primeira Emissão**"). As Cotas da Primeira Emissão serão objeto de colocação privada, nos termos da regulamentação aplicável ("**Colocação Privada**").

(a) **Público-Alvo:** investidores profissionais, nos termos da Resolução da CVM nº 30, de 11 de maio de 2021, conforme alterada;

(b) **Destinação dos recursos:** os recursos líquidos provenientes da Primeira Emissão serão aplicados pela Classe Única de acordo com a política de investimentos estabelecida no Anexo I, e destinado à constituição e funcionamento do Fundo;

(c) **Montante da Primeira Emissão:** até R$ 100.000.000,00 (cem milhões de reais) ("**Montante da Primeira Emissão**");

(d) **Quantidade de Cotas da Primeira Emissão:** serão emitidas até 100.000 (cem mil) Cotas;

(e) **Preço de Emissão por Cota da Primeira Emissão:** o preço inicial e unitário de emissão das Cotas será correspondente a R$ 1.000,00 (mil reais) ("**Preço de Emissão**");

(f) **Preço de Integralização:** as Cotas serão integralizadas pelo Preço de Emissão;

(g) **Forma de Integralização:** a integralização das Cotas será realizada à vista, em moeda corrente nacional, pelo Preço de Emissão, nos termos do Boletim de Subscrição;

(h) **Data de Emissão:** para todos os fins, a data de emissão das Cotas corresponderá à data de integralização das Cotas.

(i) **Distribuição Parcial:** não será admitida a distribuição parcial das cotas.

(j) **Subscrição de Cotas:** a subscrição das Cotas será efetivada mediante a celebração de Boletim de Subscrição e Termo de Adesão ao Regulamento, nos termos do Regulamento.

(k) **Outras Disposições:** os demais termos e condições da Primeira Emissão e da Colocação Privada serão descritos nos documentos da Colocação Privada. A Administradora fica autorizada a tomar as providências necessárias para a realização da Primeira Emissão e da Colocação Privada, incluindo realização de ato próprio para atualização do Preço de Emissão, respeitados os parâmetros ora aprovados.

(iv) aprovar a contratação do **BTG PACTUAL SERVIÇOS FINANCEIROS S.A. DTVM**, acima qualificado, para prestar os serviços de (a) escrituração das Cotas e (b) controladoria, tesouraria e processamento dos ativos integrantes da carteira da Classe; e

(v) aprovar a contratação do **BANCO BTG PACTUAL S.A.**, instituição financeira, com sede no município e Estado do Rio de Janeiro, na Praia de Botafogo, nº 501, 5º andar (parte), Torre Corcovado, Botafogo, CEP 22250-040, inscrita no CNPJ sob o nº 30.306.294/0001-45 e credenciado como custodiante, de acordo com o Ato Declaratório nº 7.204, de 25 de abril de 2003, para prestar os serviços de custódia de valores mobiliários integrantes da carteira da Classe.

Em atenção ao Art.10, II da Resolução CVM 175, os Prestadores de Serviços Essenciais declaram que o Regulamento do Fundo está plenamente aderente à legislação vigente.

Os termos não expressamente definidos neste Instrumento de Deliberação Conjunta terão os significados que lhes for atribuído no Regulamento.

Fica desde já estabelecido, na forma da regulamentação aplicável, que o Fundo e a Classe Única terão seu número de CNPJ atribuído pela CVM quando de seu registro na página mundial de computadores da CVM. O número estará disponível na ficha de cadastro do Fundo e da Classe Única, disponível ao público no sistema SGF da CVM.

Estando assim firmado este Instrumento de Deliberação Conjunta, vai o presente assinado em 1 (uma) via.

Rio de Janeiro, 31 de agosto de 2026.

(*Página de assinatura do Instrumento Particular de Deliberação Conjunta de Constituição do Aurea I Special Assets Legal Claims Fundo de Investimento em Direitos Creditórios, celebrado, em 31 de agosto de 2026)*

_____

BTG PACTUAL SERVIÇOS FINANCEIROS S.A. DTVM
Administradora

_____

SIGULER GUFF GESTORA DE INVESTIMENTOS (ASSET MANAGEMENT) BRASIL LTDA.
Gestora

ANEXO I

REGULAMENTO DO AUREA I SPECIAL ASSETS LEGAL CLAIMS FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS

(Restante desta página intencionalmente em branco.
Regulamento consta a partir da página seguinte.)